



17507067



08084.000115/2022-47

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****NOTA TÉCNICA Nº 30/2022/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se de manifestação quanto à proposta comercial da licitante classificada em segundo lugar para o item 1 no Pregão Eletrônico nº 2/2022, referente à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

2.1. Consoante informado no Despacho nº 88/2022/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (17504668), a segunda colocada para o item 1 foi a empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA**, CNPJ nº 37.544.176/0001-76.

2.2. Item 01 - Ar Condicionado Portátil

2.2.1. Da proposta da empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA** constam o CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, em consonância com o modelo de proposta de preços apresentado no Anexo III do Termo de Referência (17280759).

2.2.2. As especificações técnicas mínimas exigidas para o item em questão são:

Ar Condicionado Portátil

Modelo: portátil

Capacidade de refrigeração: 12.000 btu/h

Tensão: bivolt ou 220v

Frequência: 60 hz

Itens de instalação: 2,5m de tubo de saída, cone de acoplamento e conjunto de adaptador para janela ou parede/forro

Características adicionais: controle remoto; recipiente coletor de condensado embutido; e Gás Ecológico R-410-A

Modelo referência: Ar-Condicionado Portátil Springer Midea MPH. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, atendendo aos requisitos acima.

2.2.3. A licitante ofertou o equipamento *Ar Condicionado Portátil EOS 12000 BTUs EAP12*. Conforme consulta já realizada quando da análise da proposta da licitante anteriormente classificada em primeiro lugar, no sítio da fabricante, acessado através do link <<https://eos.com.br/ar-portatil/>> (em 15/03/2022, às 11:10), não é possível identificar se os itens de instalação do aparelho acompanham o equipamento (2,5m de tubo de saída, cone de acoplamento e conjunto de adaptador para janela ou parede/forro).

2.2.4. Entretanto, a empresa é inconteste em sua proposta de preço que estipula na especificação do produto "*incluído flange de montagem em parede/forro e mangueira de exaustão com comprimento mínimo de 2,5m*".

2.2.5. Portanto, verifica-se que o aparelho ofertado atende a todas as especificações técnicas exigidas.

3. CONCLUSÃO

3.1. Assim, da análise acima exposta, este Núcleo manifesta-se favoravelmente quanto à aceitação da proposta da empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA** para o **item 1**.

DANIEL FARIAS E OLIVEIRA

Administrador

LORENA FERREIRA REIS

Coordenadora de Suprimentos e Serviços Gerais, Substituta

De acordo.

Encaminhe-se os autos à Divisão de Licitações da Coordenação de Procedimentos Licitatórios para prosseguimento.

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 18/03/2022, às 09:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferreira Reis, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 18/03/2022, às 09:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FARIAS E OLIVEIRA, Administrador(a)**, em 18/03/2022, às 09:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17507067** e o código CRC **3E74A6A8**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.